



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.660, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

- Dispõe a revogação do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 022/09 originado do Pregão Presencial n. 024/09 e notifica a empresa Itacolomy Administração de Bens Ltda a devolver os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Tatuí em 23 de março de 2009 firmou contrato de locação de bens com cláusula de doação ao término do contrato, com origem no Pregão Presencial n. 024/2009 e Contrato n.º 022/09 com a empresa *Itacolomy Administração de Bens Ltda;*

Considerando que em 21 de dezembro de 2012 foi celebrado o “Termo de Rescisão Amigável de Contrato que entre si celebram o Município de Tatuí através da Prefeitura Municipal de Tatuí e a Itacolomy Administração de Bens Ltda” firmado com base no disposto no art. 79, II da Lei n. 8.666/93;

Considerando que em cumprimento da cláusula terceira daquele Termo de Rescisão Amigável o Município devolveu para a empresa Itacolomy Administração de Bens Ltda *“todos os caminhões, máquinas e equipamentos” que ao final do contrato seriam doados pela empresa e ingressariam no patrimônio público;*

Considerando que aqueles caminhões, máquinas e equipamentos são indispensáveis para a execução de reparos e manutenção das vias públicas, as estradas municipais e essenciais na prestação de serviços públicos;

Considerando que o Município de Tatuí já dispendeu pelos equipamentos devolvidos em 21 de dezembro de 2012 o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e que o saldo devedor consignado na cláusula segunda do “Termo de Rescisão Amigável” aponta para o valor de R\$ R\$ 2.535.939,04 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) o que corresponde a pouco menos de 20% de saldo devedor do contrato n.º 022/2009;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.660, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Considerando que o Município de Tatuí adimpliu substancialmente o contrato, com o pagamento de mais de 80% das 42 parcelas previstas no contrato o que torna a devolução daqueles veículos, equipamentos e máquinas em lesão ao Erário Municipal;

Considerando que aquele Termo de Rescisão Amigável não acompanha prévio parecer jurídico e tampouco foi publicado como determina o parágrafo 3º do art. 3º da Lei n. 8.666/93;

Considerando que o presente decreto encontra-se sustentado em parecer jurídico que, inclusive, recomenda a anulação do ato firmado em 21 de dezembro de 2012;

Considerando que a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 0721/009/10 que trata do Pregão n. 024/2009, Contrato n.º 022/2009, assinado em 23.03.2009, apontou indício de prática ilegal, nos termos do inciso XIII do art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 709/93, conforme publicação datada de 12/07/2010;

Considerando que o ato administrativo ofende os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade consignados no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que estão presentes indícios de práticas ilegais e lesivas ao patrimônio público, merecendo a instauração de processo para apuração de responsabilidades nos termos do inciso XIII, do art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 709/93;

Considerando que estão presentes indícios de ofensas ao disposto nos artigos 187 e 422 do Código Civil face ao enriquecimento sem causa experimentada pela empresa Itacolomy Administração de Bens Ltda com a devolução de veículos, máquinas e equipamentos seminovos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o “Termo de Rescisão Amigável de Contrato que entre si celebram o Município de Tatuí através da Prefeitura Municipal de Tatuí e a Itacolomy Administração de Bens Ltda” firmado em 21 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.660, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 2º - Fica a empresa **ITACOLOMY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.759.661/0001-68, com endereço na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, conj. 902, sala A, Ed. Corporate, Itaim, São Paulo/SP, *notificada a devolver todos os bens constantes da cláusula primeira daquele Termo de Rescisão Amigável* em perfeitas condições de uso e funcionamento acompanhado dos seus acessórios, ferramentas, itens de segurança e manuais do proprietário e de garantia” consignado na cláusula terceira **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

Art. 3º - Fica o Senhor Secretário Municipal de Administração autorizado a instaurar processo administrativo de sindicância para apurar indícios de ilegalidades apontadas pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 0721/009/10 referente ao Pregão n. 024/2009 e Contrato 022/2009, firmado em 23.03.2009.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE APARECIDO MENEZES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/01/2013.
Neiva de Barros Oliveira